



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

PROJETO DE LEI N.º 56/2019.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), com a **Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Xavantina – APAE**, inscrita no CNPJ nº 86.865.110/0001-31.

§ 1º O valor global do convênio de que trata o *caput* deste artigo, será dividido em 12 (doze) parcelas e sucessivas no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

§ 2º O Convênio especificado nesta Lei, terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

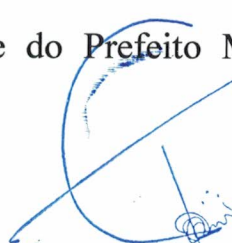
Art. 2º Havendo desequilíbrio nas receitas do município, de modo a minimizar a arrecadação, poderá o Executivo Municipal, de acordo com conveniência administrativa e financeira, rescindir o convênio de que trata a presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de novembro de 2019


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT
Recebi em 02/12/2019
As 12 horas e 43 minutos, entregue
Por Adão
Eu Altair Subscrevi